

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.02.13.01

UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE.
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0601.02/23-PP

1- ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** do Município de Acopiara, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0601.02/23-PP**, órgão gerenciador: **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MILHÃ-CE**, origem: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0601.02/22-PP**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 em combinação com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 005/2017, de 19 de Janeiro de 2017, visando o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0601.02/2023-PP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ.**

2- JUSTIFICATIVA:

A referida contratação justifica-se pela necessidade da contratação de serviços visando a realização de eventos no município provenientes da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Acopiara-Ce. A cultura está relacionada diretamente à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade. Assim, a cultura é importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo. Tendo como objetivo promover o lazer e cultura e consequentemente aquecer o turismo na cidade pois estar com contato permanente com atividades culturais ajuda a nos situar no mundo. Viver momentos de lazer é essencial para alcançar qualidade de vida. Cultura e entretenimento estão diretamente relacionados ao estado de bem-estar que tanto buscamos para a população. Portanto, a contratação se mostra viável e necessário para realizar os serviços no nosso município.

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM: A Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do Pregão Presencial Nº 0601/23-PP, no qual as **VENCEDORAS** foram as empresas: **D V R DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 22.387.347/0001-71**, **JNB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 45.779.381/0001-97** e **S S NOGUEIRA - CNPJ Nº 31.420.073/0001-66** com o objeto, cujas especificações atendem as necessidades dessa Secretaria e tem por objetivo acelerar os serviços em questão, e de acordo com pesquisa de preços realizada, verificou-se que o valores propostos nas pesquisas realizadas são superiores ao preço registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que o objeto através de adesão ao registro de preços da ATA em questão é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justificada. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos serviços que a Secretaria pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria adquire um serviço já aceito pela Administração Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da Secretaria, proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

A vantajosidade para a Administração Pública reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma dos Serviços, com fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, locação de geradores, locação de banheiros

químicos, serviço de equipe de apoio, atrações musicais, serviços de decorações e produção e materiais necessários, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2012. Ressaltamos que todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços da Nº 0601.02/23-PP da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ-CE. A lei autoriza a contratação através de carona em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, e sendo assim apresenta a presente justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias

Entendo que deva ser procedida a devida **RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em favor do fornecedor:

RAZÃO SOCIAL: S S NOGUEIRA

CNPJ Nº 31.420.073/0001-66

ENDEREÇO: RUA DOZE DE OUTUBRO 270, FLORES, IGUATU, CEP.: 63.500-470 –CEARÁ

REPRESENTANTE: SILVESTRE SILVA NOGUEIRA

CPF Nº 046.929.973-89

RAZÃO SOCIAL: D V R DO NASCIMENTO

C.N.P.J: 22.387.347/0001-71

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO 499, CENTRO, CEP.: 63.500-163, IGUATU - CEARÁ

REPRESENTANTE: DYELLE VENANCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

CPF nº 058.353.593-30

RAZÃO SOCIAL: JNB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J: 45.779.381/0001-97

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CAIEIRA DE ARAUJO 361, AREIAS II, CEP.: 63.500-160, IGUATU -CEARÁ

REPRESENTANTE: JUSSIE NERES BEZERA

CPF nº 061.358.913-08

ACOPIARA/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.



**DOUGLAS SANTOS CUNHA
PREGOEIRO**